

## PROJETO DE LEI Nº 20/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO CHUCRO E A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Reconhece a entidade a CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO CHUCRO, CNPJ Nº 73.574.949/0001-79, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de realização de oficinas de danças tradicionais gaúchas.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, no valor total de até R\$ 19.475,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais), cujo beneficiário será a entidade a CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO CHUCRO, CNPJ Nº 73.574.949/0001-79.

**Parágrafo único** - A transferência dos recursos financeiros será formalizada através de Termo de Fomento, e dar-se-á em 10(dez) parcelas, sendo 09 (nove) parcelas de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), e 01 (uma) parcela de R\$ 1.025 (mil e vinte e cinco reais), de acordo com o cronograma constante do respectivo Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Municipal, e o montante será utilizado conforme os seguintes itens:

I – Realização de oficinas gratuitas de danças gaúchas para crianças e jovens da comunidade local;

II – Divulgar uma das principais manifestações artísticas e culturais do nosso estado;

III – Fortalecer as relações comunitárias por meio da cultura;

IV – Manter espaço fortalecido, orientador e acolhedor para os jovens frequentarem;

V – Realizar 40 (quarenta) encontros para oficinas de dança, englobando o total de até 90 (noventa) crianças e adolescentes com idade entre 06 a 18 anos, divididos em 03 (três) categorias: pré-mirim, mirim e juvenil;

VI – Custeio com transporte de instrutores; coreógrafo para a coreografia de saída; música; fornecimento de água e energia elétrica

**Art. 3º** - A assinatura do Termo de Fomento, com a consequente transferência dos recursos financeiros, fica condicionada ao atendimento, pelo CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO CHUCRO, dos seguintes requisitos:

- I – Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho;
- II - Possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;
- III - Possuir Diretoria empossada;
- IV – Que os cargos de Diretoria não sejam remunerados;
- V - Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- VI - Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**Art. 4º** - O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO CHUCRO deverá comprovar a aplicação dos valores no objetivo específico com minuciosa prestação de contas, mediante documentos hábeis, sob pena de devolução dos valores e responsabilização dos seus gestores.

**Art. 5** - O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO CHUCRO será enviado ao Legislativo Municipal, quando de sua assinatura.

**Art. 6º** - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 19.475,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais), a ser aberto por Decreto Municipal, na lei de meios do exercício financeiro de 2022 e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 7º** - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS,  
AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 07 de Março de 2022

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 20/2021**

Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RANCHO CHUCRO E A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O presente Projeto de Lei, cujo objeto consiste na assinatura de termo de Fomento, com a transferência de recursos financeiros ao CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RANCHO CHUCRO, configura-se necessário, tendo em vista o fortalecimento e o enraizamento das tradições gaúchas nos jovens de nosso município.

Com a difusão da internet, crianças e adolescentes de todas as classes sociais conectaram-se ao mundo, tendo acesso às mais diversas culturas e costumes, razão pela qual os costumes e tradições gaúchas estão se perdendo com o passar dos anos.

Os CTG's – Centros de Tradições Gaúchas possuem papel fundamental no que tange à preservação e promoção de nossa cultura, e necessitam de apoio dos poderes públicos, especialmente após o período pandêmico.

Por essa razão, fazendo valer o papel constitucional do Poder Público na difusão da cultura e do fomento às tradições locais, a presente proposta legislativa terá o condão de proporcionar aos nossos jovens o acesso às tradições gaúchas, por meio da promoção de oficinas de danças gaúchas pelo CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RANCHO CHUCRO, com os recursos financeiros envolvidos sendo aplicados através do custeio com transporte dos instrutores, coreógrafos, música, além dos custos com água, energia elétrica e com a disponibilização da infraestrutura necessária à realização das oficinas de dança.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveito a oportunidade para enviar-lhe protesto de estima e consideração.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
**JOAREZ ALVES DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS